

## **RESOLUÇÃO – CONSUNI Nº 022/2024**

Altera a RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 015, de 21 de setembro de 2021, que institui a Política e o Regimento Geral de Inovação da Universidade Federal de Jataí.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 28 de agosto de 2024, e considerando, o que consta no Processo SEI 23854.002273/2024-29:

### **RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução Consuni nº 015/2021, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O Núcleo de Inovação Tecnológica da UFJ, vinculado à Diretoria de Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação, será composto por:

I – Uma coordenação técnica, ocupada preferencialmente por servidor técnico administrativo com capacitação na área de inovação;

II – Um Conselho Consultivo, que atuará como instância facilitadora, no que concerne à propriedade intelectual e às diretrizes para parcerias, dentro outros temas, relacionados à política de inovação e parcerias da UFJ;

III – Um Centro de Criação e Prototipagem (BeeLab), estrutura prestadora de serviços à UFJ, ao JATAITECH e à comunidade externa (pessoas físicas e jurídicas); e

IV – Um Centro de Apoio a Empresas Juniores, que abrigará iniciativas coletivas de discentes e servidores da UFJ nas áreas de Inovação e Empreendedorismo.” (NR)

Art. 6º O Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

I – o(a) Diretor(a) de Inovação da UFJ;

II – o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação da UFJ;

III – o(a) Coordenador(a) Técnico(a) do Núcleo de Inovação da UFJ;

IV – dois membros do corpo docente da UFJ, eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução, bem como dois suplentes, cujo mandato se vincula ao do titular;

V – dois membros do corpo docente da UFJ credenciados como docentes permanentes em programa de pós-graduação da instituição, eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução, bem como dois suplentes, cujo mandato se vincula ao do titular;

VI – um membro do corpo técnico administrativo em educação da UFJ, eleito por seus pares, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução, bem como o suplente, cujo mandato se vincula ao do titular;

VII – um membro do corpo discente da UFJ, eleito por seus pares, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução, bem como o suplente, cujo mandato se vincula ao do titular; e

VIII – um representante da Unidade Gestora do JATAITECH, indicado pela Associação Jatai para a Inovação Tecnológica e o Empreendedorismo (AJINTECH), com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução, bem como um suplente, cujo mandato se vincula ao do titular.

Parágrafo único. A presidência do conselho deverá ser definida em reunião, devendo ser apresentadas candidaturas de presidência e suplente entre os membros do conselho. A presidência será eleita por maioria simples entre os conselheiros.” (NR)

“Art. 9º O Parque Tecnológico Jataí é um complexo que apresenta como objetivo geral impulsionar o empreendedorismo de base tecnológica e o desenvolvimento científico e tecnológico de Jataí e da Região Sudoeste de Goiás. Está sediado na Cidade Universitária da Universidade Federal de Jataí, foi aprovado em reunião do Conselho Superior Universitário em 17 de novembro de 2021 e possui regimento definido na Resolução CONSUNI 023/2021, de 29 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O Parque Tecnológico Jataí é fruto de um convênio entre UFJ e Prefeitura Municipal de Jataí, com estatuto próprio, Unidade Gestora e estrutura independente da descrita no Art. 6º desta resolução, visto que o Núcleo de Inovação Tecnológica constitui no ambiente institucional de inovação da Universidade Federal de Jataí, sem sobreposição de funções e responsabilidades.” (NR)

Art. 13 Caberá ao Núcleo de Inovação Tecnológica a consecução das seguintes atribuições:

“XI – Prestar serviços nas áreas de fabricação digital e prototipagem à comunidade interna e externa da UFJ e ao Parque Tecnológico Jataí.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jataí, 11 de setembro de 2024.

**Prof. Dr. Christiano Peres Coelho**  
Reitor da Universidade Federal de Jataí